





LIVRO DAS
CONSTITVICOENSES
tumes q̄ se guardã em os Moesteyros da cõgre
gacam de sancta Cruz de coimbra, dos Ca-
nonicos regulares da ordem de nosso
Padre sancto Augustinho.





Il
ca
d
co
p
ci
ha
sp
p
pu
pu
Co
de
ma
ui
de
cey
fo
fey
Cr
qu



SAGRADO Euá-
gelho. a. nos é sina
ler em peruiizo da
prudencia, lancar
remêdo nouo em
habito velho, por
q̄ claro esta nhũa
vestimêta êuelhe-
cida & corruta do
tempo, poder ser
tornada aa primei-
ra virtude eadêdo

lhe retalho nouo, posto q̄ igual lhe seia em as mays
calidades. Pero se o traio assy corruto & dannado, he
deyxado, & dessemelhãte materia ante da corruca m,
cortada & feyta obra noua, esta tal podemos louuar
por a semelhãca que lhe té em sua perfeicam & prin-
cipio virtuoso. Sendo ergo esto assy como o he em os
habitoe materiaes, non menos o he em os moraes &
spirituêes, os quaes pera serê virtuosos & postos é sua
pfeycam, deuê primeyro os nãm taes ser estruidos &
purgados. Esto nos ensina o Apostolo dizendo. Ex
purgate vetus fermentum, vt sitis noua conspersio.
Contemplando poys eu indigno religiolo da or-
dem dos Hieronimos o sobredito, & vindo b. per
mandado do padre frey Antonio de lyxboa, pro-
uincial da dita ordem, a requerimento do muyto po-
deroso & Christianissimo principe dom loam, ter-
ceyro deste nome Rey de portugal, pera effeyto da re-
formacam que sua alteza, como catholico. c. quis ser
feyta é os religiosos deste insigne moesteyro de sãcta
Cruz, em o año de Mil & quinhêtos & vite & sete. por
que fosse nobrecido de sanctidade, aquelle que tâto

a. De cuius do-
ctrina dubita-
ri aut discep-
tari non licet.
ix. dist. c. quis
nesciat.

b. Per discipu-
onem. c. relati-
ue cle. uel. mo.
et. c. in singu-
lis de sta. mo.
§. aduocent.

c. Quia nihil
sic debet esse
studiosū Prin-
cipibus: sicut

a ii oera

*facerdotũ ho-
nestas. in aut.
quomodo oportet.
et. epis. et ce-
te. l. maxima
colla. j.*

*d. Et ideo pe-
iores. quia tan-
to sunt graui-
ora peccata q̄n-
to diutius infe-
licem aĩam de-
tinēt. aligatã.
in. c. fina. de.
consue. & in
aut. ut nulli iu-
di. §. j. colla.
ix.*

*e. De reg. iiii.
in. bi. et iii. l. fi-
na. C. de aucto-
ri. prestã. infi.*

*f. arg. in. l. le-
gatis. §. orna-
tricibus. ff. de
legatis. iij.*

o era, com tãtas reliquias sanctas & corpos dos inuic-
tissimos & vituriosos Reys colũnas do reyno. E vẽ
do os costumes regulares, que sam caminho carretey
ro pera a uida eterna; quasi peruertidos com diuturni-
dade de tẽpo, d, em costumes contrayros, nom sem-
dor, conheci ser necessario, fazer o que em outra par-
te ẽsina o apostolo, dizẽdo. Expoliãtes veterem ho-
minem cum actibus suis, & induentes nouum &c.
E vsãdo (autoritate apostolica) de tal arte, mediãte a
graca diuinal, pera que fosse areligiam outra Fenix
depoys de queimada. f. hũa soo & singular em cõpri-
mẽto de virtudes, nõ immemor daquella regra de di-
reyto que diz. Quod õnes tangit ab omnibus debet
aprobari. e. Deyxãdo os velhos, imitando ao antigo
ordenario, ordeney novos costumes, com cõselho &
aceytacam dos novos & sanctos Irmãos. E possemos
todo em este pequeno liuro, pera espelho dos presen-
tes & futuros, nom obrigãdo os transgressores a peca-
do, saluo a penas corporaes. E prouuenos ser muito
ameude praticado em os capitulos, & esto peraque
de auctos frequẽtes. f. seia tornado em habitos, & assi
nossas almas & cousas interiores louuem ao senhor,

o qual depoys de renouar em noua vida & for-
tificar todas as potencias, & excitando os
habitos das virtudes theologaes, &
os dões do spũ sancto, as pre-
miara com graca em
o presente, & em o futuro cõ gloria.

Amen.

ARGUMENTO.

O PRESENTE LIVRO SE DIVIDE em tres partes. A primeira, trata da clausura, silencio, & officios. A segunda, das cerimoniaes. A terceira, das visitações, & das culpas & penitencias.

Et diuiditur, ut melius possit intelligi. ff. de uerbo. sig. l. ij. §. ciusq;

Da clausura dos priores & canonicos, Capitulo primeyro.



OSTVMAM A QVEL les q̄ sabedormête quere[m] plâtar algum horto ou del leytofo vergeu, primeyro prouer de cerco cõ temor dos vastadores, que auenturem seus trabalhos, & os deixem em cortesia desfes, que continuo vigiam por lhe roubar as flores iuntamente com os fructos.

Religio horto cõparatur. ut est tex. in cle. exiij. de paradiso. de uerb. sig.

E portâto ante as plâtas de nossos costumes, escreuemos estes do^o da clausura & silencio, assy como cercos de todo o horto da religiam. Este numero de cercos nos ensina fazer o spiritus sancto per boca de Salamaõ, razoãdo com a Igreja madre dos spirituaes dizendo. Hortus conclusus soror mea, hortus conclusus. &c. O primeyro cerco, ou mays. a. principal costume, he clausura. E quanto aeste, costume he, os priores da nossa congregaçã em todo tẽpo de seu officio

Cãticorũ. iiij.

a. Quia sicut piscis sine aq̄ caret uita, ita sine monasterio monachus xbj. q. j. c. placuit. ij.

PRIMEIRA PARTE.

*b. Pro quo fa-
cit tex. in. c. cū
ad monasteri-
um. de sta. mo-
na. §. abba.
Et arg. in cle.
ne in agro. §.
ceterū. co. ii.
c. Et etiā regi-
na quia sunt
duo in carne
una. c. debitū,
de biga.
d. Textus ē in
regula beati
Augustini. c.
iij. Et facit
tex. in. c. mo-
nachi. de sta.
mona. ibi. nec
soli.
e. Tex. est in
dicta cle. ne in
agro. §. quia
vero.
f. Quia plerū-
q; dū mutatur
locus: mutatur
et mēt s affe-
ctus. lxxxj.
dist. c. ualet.*

nã irẽ fora do moesteyro .*b.* saluo por quatro causas.
A primeyra, per mandado de seus mayores.
A segunda, quando forem reformar ou visitar algũa
casa, ou casas de nossa cõgregacam.
A terceira, sêdo chamados do Rey .*c.* ou principe seu
filho.
A quarta, sendo enuyados per o conuento, por algũa
grande necessidade das proprias casas da cõgregacã.
E porem quãdo assy sairem, sem pre leuarã cõsigo ao
menos hum canonico .*d.* Em todos os outros casos q̃
socederem, que seiam em proueyto da cõgregacã, en-
uiarã com cõselho dos cõsiliarios, aquelles canoni-
cos que entenderem que compre.
Item cerca da clausura dos canonicos, nõ embar-
gando que pa falar com os parentes, que os vem ver
ao moesteyro, lhes seia dado facil mēte licenca, na m-
he em pero costume alem do sobre dito, ser lhes dada
pera irem fora do moesteyro .*e.* saluo em quatro casos,
em os quaes sempre iram ao menos doº.
O primeyro, quando sam per o prior & consiliarios
enuiados a algũ seruico do Rey ou do regno.
O segundo, quando sam licenceados, ou constrangi-
dos per o geral de nossa congregacam, pa acceptar os
officios aque foram electos per o conuento de algũa
das casas da congregacam, ou quãdo sam a algũa en-
uiados per o capitulo geral por moradores .*f.* ou por
penitētes. E quãdo assy forem por moradores, teram
suas vozes & todo o mays que em a casa de sua pro-
fissam deixaram.
O terceyro, quando sam lancados per breuia os que
nã andam em a escolla dos nouicos, pa irem recrear
a grania da casa, ou quando a ella, ou a algũa cata da
ordẽ p̃ o prior, ou p̃ o geral sam cõuyados os efermos.

PRIMEIRA PARTE.

O quarto, pera que outrossi os que nam andam em a dicta escola, irem visitar o pay ou may, que está em vltima egritudine, & esto nam sendo sua habitacam tam longe, que sciam constrágidos ficar algũa noyte fora do moesteyro. E poreo cerca da clautura dos ditos canonicos, em os dous vltimos casos nam he costume fazer forza a alguũ que vaa fora. g. que fora do moesteyro nam costuma ir.

*g. Et ratio est quia vita con-
tēplatiua, præ
ponitur acti-
uæ. arg. tex. in
c. ex publico.
de conuer. cõ
iuga.*

Do silencio Cap.. II.



SEGVNDO cerco, he o costume do silencio, o qual cerca nos he é duas maneyras. f. geral & espicial. Silêcio geral dizemos aquelle, que geralmente em todo tēpo guardamos é todas officinas, & em toda clautura & septa do moesteyro.

Silencio especial he a quelle, que mais espicialmēte sempre temos é a Clautra principal, Choro. a. Dormitorio, & Refectorio. Item especial silêcio temos é toda a septa & officinas do moesteyro todo o año, des abadelada que se dá ao syno mayor aa quynta hora depoy de meo dia, te outra que se dá em o dia seguinte em fim da prima.

*a. De quo tex.
in. c. cū ad mo-
nasteriũ .§. in
oratorio. de
sta. mona.*

Item em a coresma em os dias de oracam cõuētual, des o segũdo sinal que se faz com a guarrida ao principio dessa oracam, te ser acabada & se fazer outro synal.

E por sermos mays promptos aa meditacam da payxam de nosso senhor Iesu Christo, o temos outrossy, des que o sanētissimo sacramento he encerrado em o sepulchro quinta feyra da cea, te a Gloria in excelsis da missa do sabado saneto.

Cont. III.

PRIMEIRA PARTE.

E da festa de sam Gregorio q̄ vem é omes de marco, te a de sancta Cruz que vem em o mes de setembro, é os dias q̄ nõ sã de ieiũ, des o segũdo final que se faz ao comer da primeyra mesa, te a noa exclusiue.

E os caminhãtes em arefeycã, excepto cõ neccesidade o que for mayor, & os outros de sua licenca.

¶ Item des a vacacam do Prior, te o futuro ser confirmado.

¶ E geralmente, onde quer que conuentualmente nos aiuntamos, guardamos silencio special. *b.*

¶ E pera declaracã do sobre dito, he de notar, que os que algũa neccesidade tem de falar, declarã sua intencam per acenos, & se he de qualidade que per acenos

se nom pode entender, dizena cõ oracam impfeita & a bayxa voz.

Empero os Priores por respeyto do frequẽte recurso de todo o collegio a elles, tem licẽca de falar .c. & dispensar que falem em os sobreditos logares & tẽpos, quãdo pera seruico de deos & vtilidade da ordem for necessario.

¶ Certo estes dous costumes como bases & colũnas de nossa reformacam, sobre todos encomendo a vos amados filhos é Iesu Christo, os quaes spiritualmẽte gerey em as entranhas da charidade, & como senhores cricy, serui, & doctriney, porque se aa maneyra de cercos forem reparados, em modo que nõ seiam afolados com as roturas ou quebras dos eganos simulados sob color de sanctidade, que sera a religiam senã o que a diante diz Salamão .i. fonte perenal de virtudes, cerrada & selada aos demonios, & todas orações, exemplos & cousas que della sairem, paraíso?

b. Quia cultus iustitiæ est silentium. in. c. in loco .b. q. iij

c. Quia indiscretũ silentium eos qui erudiri possũt in errorẽ derelinquit. xlij. dist. c. sit rector.

Canti. iij

Da diuifam dos graos, & da preheminência
que tem os ancyãos. Cap. III.



CORPO MIXTO, DE NOSSA Psal. xliij.
congregacam, como ornamento em a casa
de deos, (cõforme ao que diz o Propheta)
està cercado de diuerfos estados ou graos,
ca os canonicos se dizem em tres maneyras. f.

Nouos, Antigos, Anciãos,
Nouos se chamam, té terem vinte años de religiam .

Antigos, de poys de terem vinte, te quarenta.

Anciãos, como passam de quaréta. Imitando poys
a nosso saluador, que (segũdo o Apostolo) repartyo é Ephe. iij.

quatro os graos das ordẽs de seu ministerio, ca a hũs
deu em apóstolos, outros em prophetas, outros em
euangelistas, outros em pastores & doctores. Assy as
ordens dos sobreditos se diuidem em quatro graos. f.
Presbiteros, Diaconos, Subdiaconos, & Clerigos.

Os presbiteros. *a.* precedem aos diaconos em falar, in- a. De quo tex.
i. c. statumus.

do, ou estando em todo lugar, mays iuntos ao prior. de maio. & o
be.

Os diaconos, aos subdiaconos per o sobredito modo.

Os subdiaconos, aos clerigos. Poré quãto aos de hũa
mesma ordem nam se dá regra de preceder.

Os anciãos, alem de a suas pessoas ser guardado o a ca
tamẽto escripto em o leuitico, costume he, serem escu
fos dos officios. *b.* da breuia, & suas culpas leues dissi- b. Arg. tex. in
l. j. C. qui eta
te se escusantur. lib. x.

muladas per os clamadores, mormẽte as que fazẽ em
nã seguir asis as cõmunidades, como os nouos & anti-
gos, ao trabalho das quaes, nossa tẽcam he mais serem
animados, que constrãgidos. Item com os que nam
sam anciãos, & passam de sessenta annos de idade. *c.* & c. Quia habe
tur rō seneca

cõ os que tem algũa necessidade poderã os priores, cõ
b cõse-

b

cõse-

tutis .lxxxvi .
dist. c. tanta. et
xxvi. q. vij. c.
tempora.

selho dos cõsiliarios, dispesar em as cousas sobre ditas
quãdo virem que compre.

Costume he, quando algum nouo, antigo, ou anciã,
ha de falar com sua may, irmã, ou por algũa neces-
sidade com outra algũa molher, ser acõpanhado do re-
ligioso que lhe for asinado, & o mesmo fazem os no-
uos, com quaes quer outras peffoas, senam for por res-
peyto de alguũ officio. E alem desto outrossy he cos-
tume, em quanto os ditos novos nã forem ordenados
em diaconos, andarem em a escolla dos nouicos, & e
o choro mays bayxo, & dormirẽ em o dormitorio dos
nouicos, & serlhes anteposto ao proprio nome Frey. E
de poys de serẽ ordenados diaconos, sam p os priores
priuiliados dos encarregos da dita escolla. f. trazidos
pa o capitulo principal, & admittidos aos autos capi-
tulares, & pa andarem antre os de sua ordem, & lhes
he mudado o Frey, & anteposto ao proprio nome Dom,
& per esse modo dado licenca pa andarẽ em o choro
mays alto, & dormyrem em cella. Emperõ se os so-
breditos forẽ vistos nã serem taes religiosos como he
razãm, ou nam guardarẽ os costumes como lhe forã
ẽsynados, & se contẽ em este liuro, os priores nã embar-
gando que seiam diaconos ou presbiteros, priuãdoos

d. Quia priuilegio. d. os fazẽ tornar á sobredita escolla,
legiũ meretur & della os nam tirã, te entenderẽ com enformacã dos
amittere qui mestres, que viuem religiosamẽte.

præmissa sibi
abutitur pōta
te. de priuilegiis .c.
tuarum.

¶ E he de notar, que os nouicos que em diaconos ou
presbiteros sam recebidos à profissã, nã sam exem-
dos da dita escolla, nem gozam das prerogatiuas so-
breditas, saluo depoy de serem dispesados p os prio-
res & consiliarios.

E he de notar, que em a Vigilia da Nacença do Senhor, quando em o Capitulo o lector pronúcia em o Kalendario, Iesus Christus filius dei in Bethlem iude nascitur, todo o conuento se postra em terra, & o lector dito tẽ Eodem die exclusiue, faz o mesmo. E feyto algum breue espacio, p̄curem trazer à memoria, como o Senhor a vendo piedade de nossas miserias, quis ser feyto homẽ, tomando Carne da gloriosa Virgem, pa que nos liurasse das penas eternas, às quaes eramos obrigados por adesebediencia do primeyro Padre. E dandolhe graças, podera cadahum dizer entressi o verso Gloria tibi domine, qui natus es de virgine. &c. Desy faca o prior sinal, & leuantados todos, proffigua o lector dizendo. Eodem die. &c.

De quando descobrimos as cabeças.

Cap. VI.



COST VMAMOS EM AMISSA ter as cabeças descubertas da fim do prephacio, te a post comunicada exclusiue. E em o Euangelho que se diz em amissa & em a vltima licam das Matinas. E aos Canticos das Matinas, Veiperas & Completas .s. Benedictus, Magnificat, & Nunc dimittis. E em a bencam da mesa ao Benedict domine, & em as graças, ao Agimus tibi, & Benedictus deus. E às Oracões & cousas a que nos inclinamos profundamente, excepto ao verso Gloria patri, Oracam dominica & saudacam Angelica & ao Credo que se diz em a prima. Item descubrimos as cabeças, à saudacã angelica que se diz a primeira vez em o Inuitatorio do officio menôr de nossa Senhora, & é quãto

quãto o cantor leuanta o hymno Veni creator, & Aue maris stella. E em quanto se diz à antiphona, Salue regina. E em a missa de nossa Senhora às primeyras tres dicções do Introito .f. Salue sancta parés, & em a do spiritu sancto, ao verso Veni sancte spiritus. Em o hymno Vexila regis, ao verso O cruz aue, & às Aue marias. Item descobrimos as cabeças, quãdo recebemos à goa bēta. E é quãto o Sacerdote diz Gloria in excelsis deo. E a bencam que dà em fim da Missa, & às oracões das procissões solēnes. E geralmēte, o Sacerdote, Ministros do altar, Acolitos, Turibularios, & Cantores vestidos de capas. E quando algum ou algũs particular mēte dizem algũa cousa em o Choro, Capitulo, & Refectório, tem a cabeça descuberta, excepto o Lector é o Refectório depòys de auer comecada a licam, & os sobreditos cantores, em quanto estam aa psalmodia & licões em as matinas. Item os Lucernarios, Seruidores da mesa quando seruem em seus officios, tem as cabeças descobertas, saluo se o prior a algũ ou algũs por sua antiguidade ou infirmitade mandar cobrir. E he de notar, que com o prior sempre se fala com a cabeça descuberta, & nenhum tem licenca ante elle de a cobrir sem seu mandado.

COBRIMOS de necessidade as cabeças com a mãga da sobrepelizia, em as Procissões das estacões q̄ se fazem a recolher ao Dormitorio, & per esse modo as cobrimos em as Necessarias.

De como & quando nos inclinamos, Cap. VII.

*a. Et inclinatio
nes capitis, tes-
tatur inclinatio
nem cordis. l.
dist. c. in capi-
te, & c. decet
domū. de imu-
eccle. li. b j*



AS INCLINACOENS. *a.* entre nos se costumã em duas maneyras. *s.* profundas & deuotas. Profunda íclinacã entédemos, quando he tanta que bayxo o corpo, iútas as mãos, chegam os colos dellas aos giolhos. Deuota-se diz, quando amergido algum tanto o corpo, a barba he iunta ao peyto. Profundaméte nos inclinamos à oracam Dominica, & laudacã Angelica, ao verso Gloria patri, (excepto em a bencam & gracias da mesa, & e as procissões.) Aos vltimos versos dos Hymnos, Aas primeyras Oracões das horas mayòres & menòres de nossa Senhora, Aas Oracões do cantico grao. Aa primeyra Oracã da missa, que se diz depoyes do primeyro Dominus vobiscum, & aa primeyra depoyes da Post cõmunicanda, & ao Credo em a prima, & cõfissam aas matinas, & em as gracias da mesa ao Retribuere dignare domine. E todo o sobredito se entende, quando as rães coufas cõuentualméte se dizem em o Choro, Capitulo & Refectorio. Item profundaméte nos inclinamos quando passamos perante o Sacrario, onde está o sanctissimo Sacramèto, ou quando passamos perante o altar môr. Inclina-se profundaméte os que dizem Lições, quãdo recebem a bencam. E he de notar, que quãdo em o Choro algũ ou algũus particularméte dizem o verso Gloria patri, nã se inclinã. E o mesmo faz o Ebdomadario em a qllas coufas que diz, a que o conuêto se inclina, excepto ao cõfiteor deo. Item os Cantores vestidos de capas nã se inclinam, saluo deuotamente. Item inclinanse profundamente ante a estante os que andam em o choro mayes bayxo, ao principio da psalmo dia de todas horas a que vam à estante.

¶ Deuotaméte nos inclinamos às sobreditas Oracões das Horas & Missas, aque nos inclinamos profunda méte,quãdo as ouuimos particularméte. E a todas outras oracões, assy de missas como de horas, pçissões, finados, & de cômemoracões, quando conuétualmente se dizem. E em abencam da mesa ao Pater noster, & Benedic domine, & em as graças, ao Agimus tibi grãas, & Benedict⁹ deus. E quando ouuimos ou nomeamos o nome glorioso de Iesu. *b.* ou de Maria sua madre, ou passamos pante suas imagés. E o mesmo fazemos ante *b. Quod est no* a Cruz ou altar. E quando o Sacerdote dà a bencã em *men super õne* fim da Missa. E quando nos dam Incensso ou àgoa bẽ *nomen in. c. de* ta, & quando em a Breuia nos he encomendado per o *cet domum de* Lector algum officio. Inclinaffe deuotamente o q̃ em *immu. eccle.* o Choro encomenda à algum algũa cousa, & o me- *li. b j.* mo faz aquelle a quem he emcomendada. Item quãdo damos ou tomamos algũa cousa, hum a outro, ou passando hum per outro.

Perquem, & perque modo, se faz o officio é as festas dobrez menôres, & em os outros dias, Cap. VIII.



F M A BREVIA QUE SE faz cada somãna costumamos lancar dous Cantores, que se dizem menôres, os quaes em as festas dobrez menôres fazê o officio, p o modo que se faz é as de dobrez mayôres, excepto que nã sam a iudados em algũa cousa dos cantores môtres. E do primeyro destes cãtores he, saber do emédador que o officio se à de rezar, registrar os liuros, abrilos, & fechallos & dãbos he trazellos & leuallos, excepto quãdo té capas, q̃ soprẽ por elles os verficularios.

Item

¶ Item, em as festas simplezes & dias feriaes, se o Inuitatorio se diz cantado, dizeffe como em dias dobrez menôres, excepto que nam seruem capas, & se for rezado he dito da cadeira per o primeyro cantor. E em as Matinas & Vespas, os Hymnos, & Cânticos Benedictus & Magnificat, sam leuâtados da cadeira per o primeiro cantor da somana, & o verso Per singulos dies, per o segundo. E os Psalmos segundo que a cadahum toca, comecado o primeiro, & elle repete as Añas, & in toa & repete os Respôsos. E quando os ditos Respôsos em qualquer festa, ou ferea, se dizê sem nota, sam ditos per ambos os cantores à estante. E o verso de cadahum delles he dito do que disse a proxima licam, o que outrosi faz quando se dizem com nota.

E as Licões em todo tempo se dizem da quelles a que forem encomédadas em a Breuia, & lense p os choros alternatim & de lugar que bem possam ser ouuidas de todos. E inda he de saber, que quando em as ditas festas & fereas, o Inuitatorio se diz rezado, o psalmo Venite exultemus, se diz a choros, assi & per aguisa que se dizem os outros psalmos. Todo mais se faz dos ditos cantores, como dito he das festas dobrez menôres. E quâto ao officio de finados, todo se faz como acima dito he, excepto que os responsos sam ditos de todo o choro.

E he de notar, q̄ o officio menôr de nossa Senhora se faz per ambos os cantores, como se faz o mayor em as festas simplezes, excepto que todo dizê das cadeiras, & em elle o segũdo câtor he primeiro, & delle sô se diz o Inuitatorio. E os responsos, sam ditos como dito he dos finados.

Item os dias que se diz Cantico grao, leuantãse os primeyros psalmos dos nocturnos alternatim per os cantores

tores, começando o primeyro, & os outros segūdo a cada hum toca. Em a Missa todo se leuāta per o primeyro cantor, excepto o Gradual, Halleluia, & Tractos, de que se diz em o capitulo seguinte.

¶ Sam mais cada semana lancados ē a breuia dos Choros mais bayxos dous Versicularios, os quaes quando cōmūmente estam à estante, estam ante todos. Do primeyro he em os dias dobrez menōres anūciar as Añas das horas do dia, & em os simpleses & feriaes, allem de as anūciar em as horas do dia, às anūcia, em as matinas & vespervas, ante os psalmos & canticos. Do segūdo he, anūciar da cadeyra as Añas em as horas menōres de nossa Senhora. E ambos ante a estante, dizem o Benedicamus dño do officio mayôr. E inda dābos he os dias que se fazem cōmemoracões, se o officio he cantado, dizerem ante essa estante os versos dellas, & em os outros dias, se dizem per o primeyro, da sua cadeyra. Item em a Coresma, os psalmos Penitēciaes sam leuantados per os cantores das cadeyras segundo que a cada hum toca, começando o primeyro, o qual repete em fim a Aña Ne reminiscaris. E todo mais se faz segundo costume.

De quem & per que ordē se ha de cātar o Gradual, Halleluia, & Tractos, Cap. IX.



GRADUAL se diz per a quelles a q̄ he encomēdado dos cātores da semana presente, em esta maneyra. Postos em meyo do Choro, a cabada a Epistola, leuantam o Gradual tē virgula, & o choro prossegue tē o verso, o qual he cantado p elles tē virgula, à qual feyto final o choro prossegue tē fim.

g Elo-

E logo encontinête se diz dos cantores da somana presente em meyo do choro a Halleluia, tẽ virgula, & o choro a repete & proffegue tẽ fim, desy dizem os câtores o verso tẽ virgula, ante a qual feyto final, o choro proffegue tẽ fim, & tornádo os cantores a comecar outra vez a Halleluia, o choro a diz tẽ fim. Empõ em os dias feriaes, quando sômẽte se diz Gradual os câtores da somana presente o cantam per o modo sobredito. Em os dias que se ha de dizer Tracto, o Gradual câtasse como dito he, & os versos do Tracto, dizẽse em meyo do choro de dous em dous, segũdo que sam êcomẽdados per os cantores, & o vltimo dizem esses cantores tẽ virgula, & feyto final o choro proffegue tẽ fim.

Item em os dias que se dizem Prophecias, se se hà de cantar Gradual em fim dellas, he leuátado per o câtor primeyro, & o verso he dito per dous em meyo do choro, aos quaes he encomẽdado dos cantores. E se se diz halleluia em logar de Gradual, leuátaa esse cantor, & o choro proffegue tẽ fim, & o verso se câta per dous como dito he.

Dos Lectores em o Capitulo & mesas, Cap. X.

EM O CAPITULO & Colacam le aq̃lle que he escrito cada somana em a breuia por lector. E a lem do sobredito ẽ os domingos à prima em tẽpo conueniẽte faz final com agarida pa se tãger o sino do capitulo. Desy a parelha a esteyra, & ẽ fim da prima trazido o liuro ao capitulo, & posto em a estante prouerã pa em o cõuẽto ẽtrando ler. E em fim dos obitos, cõ inclinacã deuota offerece o liuro ao prior, pa (se vir q̃ cõpre & o tẽpo der logar)
fazer

fazer ou mādā fazer algũa colacā. 4. por edificacā dos Irmãos. Do sobredito lector he, em os outros dias q̄ o capitulo se faz em fim das completas, em tempo cōueniēte fazer a elle final como em os domingos, & lācar a esteyra & a parelhar o mais que pera se fazer esse capitulo compre.

4. Quia mundus a sanguine eorum non esset; si eis dei consilia annuntiare nolisset.

Em as festas dobrez mayōres le em o capitulo o cātor mōr que estā da parte do Ebdomadario, & outrosi le em a vigilia do Natal. E o outro le à colacam assy em a vigilia como em o dia, quando algum dostaes dias he de ieiū.

xliij. dist. c. ephesijs.

Item sam inda lancados cada sōmana em a breuia do⁹ lectores, hum pa a mesa primeyra, & o outro pa a segūda. Delles he saberē do emendador o que ham de ler, procurar os liuros & prouer a licam com répo. E assi o hum como o outro, guardem o que he escrito delles em o capitulo da refeycam.

Dos Lucernarios, Cap. XI.

DOS Lucernarios costumamos lancar cada sōmana ē a breuia. Do primeyro he prouer a lucerna do choro, pera que se acenda com breuidade às matinas, & prouer em o choro de candeas. E dambos he leuarem as lucernas ante o conuento, quando de noite vay ao choro, ou se recolhe ao dormitorio.

Quātas sam as missas conuentuaes, & a que hora se dizem, & outrosi o officio diuino, Cap. XII.



OSTUME HE em cada hum de
 nossos conuêtos, serem ditas cada dia
 duas missas conuêtuas .s. hũa de de
 fũctis, & outra principal da festa, ou
 feria o corrente. Em p̃o em as quatro
 temporas, & em a coresma & vigiliã
 que tem missa, se em os tães dias ocorre festa, dizem se
 tres .s. a primeyra de de functis, a segũda da festa, a ter
 ceyra das quatro tẽporas, vigilia ou Ieiũ. A primey-
 ra missa das sobreditas, se diz conuêtualmẽte cãtada,
 em as segũdas, quartas & sextas feyras do ãno, em que
 se faz procissã por finados, & é os outros dias se diz
 rezada particularmẽte, ao tempo que se dizem as mis-
 sas particulares. A segunda se diz em fim da terca, & é
 os dias de Ieiũ (se missa terceyra nam ocorre) dizese
 em fim da sexta, cantada com Diacono & Subdiacono
 & Acolytos. A terceyra missa quãdo o corre (se nam he
 festa dobrez mayõr ou de guarda) he sempre a vltima,
 & dizese cantada em fim da sexta, & serue os ministros
 como em a segunda.

Item à prima tãgessẽ ao tempo que dito he em o
 capitulo primeyro desta segũda parte, em fim da qual
 vay o conuento processionalmente ao capitulo dizer
 a preciosa, perõ se se ha de cantar missa de defunctis
 cantasse em fim da prima, desy segundo o dia, faz o cõ
 uêto procissã por os defunctos, & finda a procissã
 dizem a preciosa como dito he. E feyto conueniente
 interualo, em que se possã celebrar as missas particula
 res, tãgessẽ à terca, em fim da qual, se ocorrerem tres mis-
 sas, se diz a segunda, & a cabada feyto breue interualo,
 tãgessẽ à sexta, em fim da qual se diz a missa terceyra
 & principal, & desy a Noa. Emperõ em os dias que

pro salute sua fuerit eisdem iniuctū .in .c. reprehēibilis de appe. ou demãdar ajuda aos poderosos cõtra suas liberdades. Se algum manifestamēte cometer algum pecado mortal, assy como sacrilegio, homicidio, furto, periuro, falso testemunho, bebedice .c. acustumada, & assy outros semelhantes que infamam aos delinquentes.

Se algum der obra a fugir algum encarcerado.

c. Que oim uiciorum fomes ac nutrix est. c. ante omnia. xxxb. dist. Se algum procurar exempcam da obediencia de seu superior.

Se enlhear os bēes do moesteyro.

d. Quia ubi magis exceditur ibi ē seuerius uindicādū. de excess. praes. la. c. tanta est. ¶ Por cada hũa destas culpas ou semelhantes, ao que confessar de sua vontade, ou acusado a conhecer, ou negando for della conuencido, (alem de ser priuado per seis meles de voz auctiua & passiua,) seiãlhe em postas todas as penitencias da ordem per tantos dias quãtos parecer ao prior & cõsiliarios .f. menos tempo ao que de sua vontade confessar, por mais ao que acusado conhecer, por muito mais ao q̄ negãdo for conuécido .d.

e. Quia sicut belati et resistēti uiolētia redditur, ita uictori capto mīa iam debetur. xxiiij. q. j. c. noli. in fine. E em quanto fezer as primeyras cinco penitencias, ande em habito de nouico, nam cõmunge com os outros, nam seia chamado nem escrito pera fazer algum officio, saluo se for de seruidam, pode em pero estar ao officio diuino. E se o tal for Sacerdote, Diacono, ou Subdiacono, nam vse destes officios, & nen hũ fale cõ elle sem licenca do prior. Mas porque nam venha em desesperacam, enuie o prior a elle algum Irmão ou Irmãos discretos, que o mouam a fazer satisfacam & penitencia. E se os tães Irmãos (ou outros) virem em elle humildade & contricam, roguē humilmēte ao prior, que faca com elle misericordia. E o prior receba os tães rogos com bõa vontade .e. & modere com os cõsiliarios a pendencia, segundo virem que compre, quanto às penas positiuas, & nam quanto às priuatiuas. E se per ventura o acharem perseuerar em contumacia .f.

f. Quia contumacia p̄sistēti bus nos cõuenit eē seueros. ij. q. b. c. q̄to. & dureza

& dureza

& dureza de coracem, seianlhe éadidos mais dias da sobredita pendencia.

¶ E se algum por mau conselho auido com outro ou outros, por coniuacem, ou conspiracem, ou por concordia maliciosa, se levantar manifestamente contra seu prior, (alem das penas sobreditas) por o mesmo caso careca de voz actiua & passiua & do grao de sua ordem. g. tẽ que lhe seia restituído misericordiosamente per o capitulo geral.

¶ Item aquelle que perseverado em a ordem, procurar perassy ou pera outro exempeam da obediencia de seu prior, em quãto do tal escandalo nam desisttir, seialhe denegada a participacã. h. da ordem, (alem das penas sobreditas,) & seialhe cõtrariada a execuacem da tal exempeam, em quanto bõa mente se poder fazer, & seia tratado com diligencia, que seia reuocada.

¶ Item se algum for conuencido de auer quebrãtado o voro da castidade .i. (alem das penas sobreditas,) nã pregue, nem coufesse, & careca perpetuo de voz actiua & passiua, & de todos os officios da ordem, saluo se de poys de cinco annos, for com elle, per o capitulo geral dispẽsado. E desta pena serãm punidos os que quebrantarẽ a clausura, ou fugitiuos. Aos quaes nam serã contado mais tempo pera que seiaã antigos ou anciãos em a religiam. k. que do dia que tornarem & forem recebidos.

¶ E se algum cometer algum crime ou pecado, por o qual merecẽra morte corporal, se em o foro secular for tratado, (alem das penas da culpa mais greue, se por razam de euitar algum grande escandalo ou infamia, parecer bem ao capitulo geral,) seia pa sempre do habito & cõgregacem degradado .l. aliàs seia perpetua mente encarcerado, vt in vita beata finiat dies suos.

g. x. j. q. j. c. cõ iurationũ. cũ duobus .c. sequentibus.

h. In .c. sacerdotibus. ne cler. uel mona.

i. Quia castitas sola ẽ q̃ cũ fiducia possibilis ẽ deo animas presentare. i. act. de le

no. §. sacimus. et uirgitas replet paradisu. xxxij. q. j. c. nuptie.

k. Ne reponet comodũ de sua malitia. in .c. pastoralis. §. cũ autẽ. de offi. deleg.

l. Quia una ouis morbida ificit totũ gregẽ i. c. ea que de esta mo. et i. c. ressecandẽ. xxiiij. q. iij.

a. Et ideo grauius puniēda. xxiiij. q. j. c. nō afferamus. et de peni. dist. . j. c. deus.

Capitul. iij.

b. Tex est i. c. cū i ecclesijs. d' maio. et obe. et arg. c. cū nō ab hoīe. de iu.

c. Quia ferro abscedēda sūt uulnera q̄ fo= mētorū nō sē tiūt medicinā in. c. in cano= mbus. §. gene raliter. xb j. q. j. et in. c. quia aliquanti. lxxxij. dist.



GR A V I S S I M A . a . C V L P A H E, a incorrigibilidade de aquelle que nam teme cometer culpas, & nã quer sofrer a penitencia. Este tal de conselho dos consiliarios serà en carcerado, & a hy com ieiũs & abstinēcias seia punido. Ou se mais conueniente parecer ao capitulo geral, segundo a regra de nosso padre sancto Augustinho, es pido o habito, seia lancado da congregacam .b. segundo aquello que manda o Apostolo, que nos a partemos de tal homem, como de herege. E certamēte de poys que o tal for amoestado tres vezes, que se a parte do pecado, & for manifesta sua incorrigibilidade, de constringer he que deyxer o habito de sua profissam .c. poys segundo parece a tem deitada de seu coracam, assy como homem que peca sem receber correycam algũa. E esto se faca se tē aquella hora esteuer de sãm cabeça & siso inteiro, cã sob qual quer occasiam, nam he de dar licenca a algũ de se hir, por que a disciplina canonica, nam venha em menos prezo em os indignos.

Quando obrigam estas constituyções & costumes a pecado, & em que tēpo & quantas vezes se ham de ler em o anno, Cap. XIII. & vltimo.



P O R Q U E Algũs duuidam, se depoy de auerē satisfeyto por as sobreditas culpas in iure fori, se seram inda obrigados in iure poli, em como o Prohemio diga, que estas constituyções & costumes nam obrigam a pecado, declaramos assy. Os transgressores das sobreditas constituyções

Tho. ij. ij. q. clxxxj. arti. ix.

tuyções

tuycões & costumes se podem dizer encorrer é culpa, nã effencialmête mas antecede & cõsecutiue. Antecedemête se pode dizer encorrer em culpa, se esse trespassamêto seia feyto por negligencia, & assy encorre o trãsgressor em culpa, em a qual nam encorrêra, se o tal trespassamêto fosse feyto por fraqueza, inaduertêcia, ou esquecimêto. Se ergo as semelhâtes cõstituyções & costumes se trespassam por liuidade, ou por leue negligêcia, dizesse leue culpa. E se o tal trespassamêto for feyto por mayòr negligêcia, ou por algũa malicia, dizerse graue culpa. E se for feyto por mais graue malicia, dirse mais graue culpa. E por tanto sam aqui postos os capitulos de leue, graue, & mais graue culpa. Dizesse ida o trespassamêto das sobreditas cõstituyções & costumes culpa, nã effencialmête, mas consecutiue, por respeyto da pena taxada, ou que se ha de taxar por os semelhantes trespassamêtos, aqual pena nã se pode êpoer, saluo por respeyto da culpa. Ou se diz inda culpa, se nam fezer o trãsgressor as penitêcias taxadas p as ditas cõstituyções & costumes, ou que forem taxadas p os prelados, sendolhe per elles êpostas, porque assy encorre o trãsgressor em culpa. ¶ Finalmente declaramos, que aquello q̄ de ssi he culpa venial ou mortal, (assy como sã veniaes as ociosas palauras, & o riso destêperado. *a.* & mortal o falso testem unho, ou a iúria dita ao Irmão, & a bebedice acostumada. *b.*) nã por isso sam culpas por serê prohibidas é as sobreditas cõstituyções & costumes, mas por que de ssi sam mal, & por tanto por o trespassamento de cada hũa das cousas sobreditas, que de sua natureza sam culpa, nam tam samente fomos odrigados à pena taxada, ou que se ha de taxar, mas inda aa culpa venial ou mortal. Em modo que o trãsgressor das tâes cousas em corre em

a. De quibus venialibus in .c. qualis. xxxb. dist.

b. De quibus mortalibus in eadem dist. c. unum orariũ. §. alias.

c. Sine qua nō duas penas .f. hũa sacramental .c. por respeyto da cul
pōt ad regna pa que cometeo, aqual se nam pode satisfazer, saluo p
cœlorum attin contricam, & confissam, quando a culpa he mortal, a
gere. de peni. outra temporal, porque trespassou a cōstituycam & cos
dist. i. c. uolun tume, aqual se nam quiser fazer sendolhe em posta p
ssent §. cecus. o superior, encorre é pecado de desobediencia. E assy se
 entende aquello do prohemio que diz. Estas constituy
 cões & costumes nam obrigam a pecado.

E por que nam toda ignorancia & esquecimento das
d. Et per leges leys .d. a que cada hum per voluntaria subieycam se o
nemo benefa brigou, he suficiente escusa pera escusar as penas, Imi-
cere cogitur: tando aos antigos em rememorar continuamente a o
sed male age brigacam que temos, nam como os fariseus que traziã
re prohibetur. os mandamentos de deos em a fronte, & em o braco es-
xxij q. b. c. ad criptos, os quaes magoauam os pes, & tirauam sangue
fidem. com espinhas que traziam em as finbrias das vofitudu-
 ras, por demostracam mais que por obseruancia, Mas
 trazendo nossas leys seladas, nam em a frôte, mas em

e. Quia erube amemoria .e. nam em o braco, mas em aexecucam da
scimus cū sine obra, Imitando a Rey Iosyas, que depouys que achou é
lege loqmur. o templo o liuro da ley de deos que estaua perdido, &
in cor. auct. de lido ante seus olhos, conhecêdo o pouco que guardaua
triē. et semi. § della, & o muito a que era obrigado, & o gualardã que
consideremus. se daua por guardalla, com grande temor & terror de
col. iij. deos rasgou suas vestiduras, auendo primeyro com dor
 rompido seu coracã, deuemos por a guarda destes pre-

f. Mala consu ceptos romper & lancar de nos, nam tam sōmente as
etudo non mi vestiduras que sam os bēes da fortuna exteriores, mas
nus q̄ pncio inda os de dentro do coracam, & da propria vontade.
sa corruptela E por que o esquecimēto nam a legue ignorancia, nem
abijciēda et ui aproue mau costume .f. queremos que estas nossas cōs-
tanda est. in. c. tituycões & costumes, se leam p o mestre dos nouicos
mala. b. iij. dist. é o capitulo principal, é presenca de todos os Irmãos,

duas

duas vezes em o anno .s. em a coresma & a vento. Por que fazêdo esto, teremos a memoria. g. a elles mais prõpta, & irêmos olhando muitas vezes o caminho por onde auemos de caminhar, alumeandonos o lume & fauor diuinal pera nam errar em elle. E assi serã emderencadas todas as carreyras de noſſas bõas obras. E encomédamos muito em noſſo Senhor aos priores (que per o tempo forem,) que nam a partando este volume de seu estudo, com muita vigilancia guardem as couſas que em elle eſcritas ſã, & pa as fazerem guardar aos ſubditos, ſeiam cõfortados, fortes & robustos, ſegundo o foy Iosue capitam do pouo de israel dizendo lhe deos. Confortare igitur, & esto robustos valde, vt custodias, & facias omnem legem quam præcepit tibi Moyſes ſeruus meus. Non declines ab ea ad dextram vel ad ſiniſtram, vt intelligas cuncta quæ agis. Non recedat volumen legis huius de ore tuo, ſed meditaberis in eo diebus ac noctibus, vt costodias & facias omnia quæ ſcripta ſunt in eo, tunc diriges viam tuam & intelliges eam.

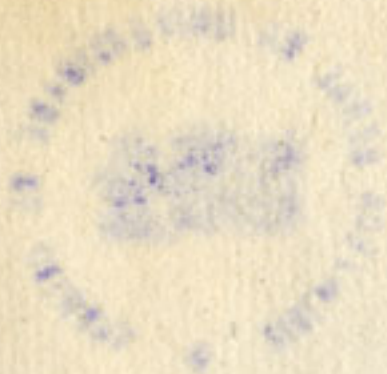
*g. Memoria la-
bilis eſt. in. l.
hac cõſultiſſi-
ma. §. ad cum
humana. C. q
teſta. face. po.
et in. c. præte-
rea. xxij. diſt.*

Iosue .I.

E poys a obſeruancia das leys per que nos gouernamos, he a que nos ha de ſaluar, he bem que nam as eſquecamos, por que aſſy nos ſerã dada a vida p durauel mediãte a graca de aquelle, Qui factus ſub lege vt hominem redimeret, cum patre & ſpiritu ſan-
cto. h. viuit & regnat in ſecula ſeculorum,
Amen.

*h. In. l. uictor.
C. de ſũ. tri. et
ſi. catho. §. ma-
ni feſtum.*

FINIS.



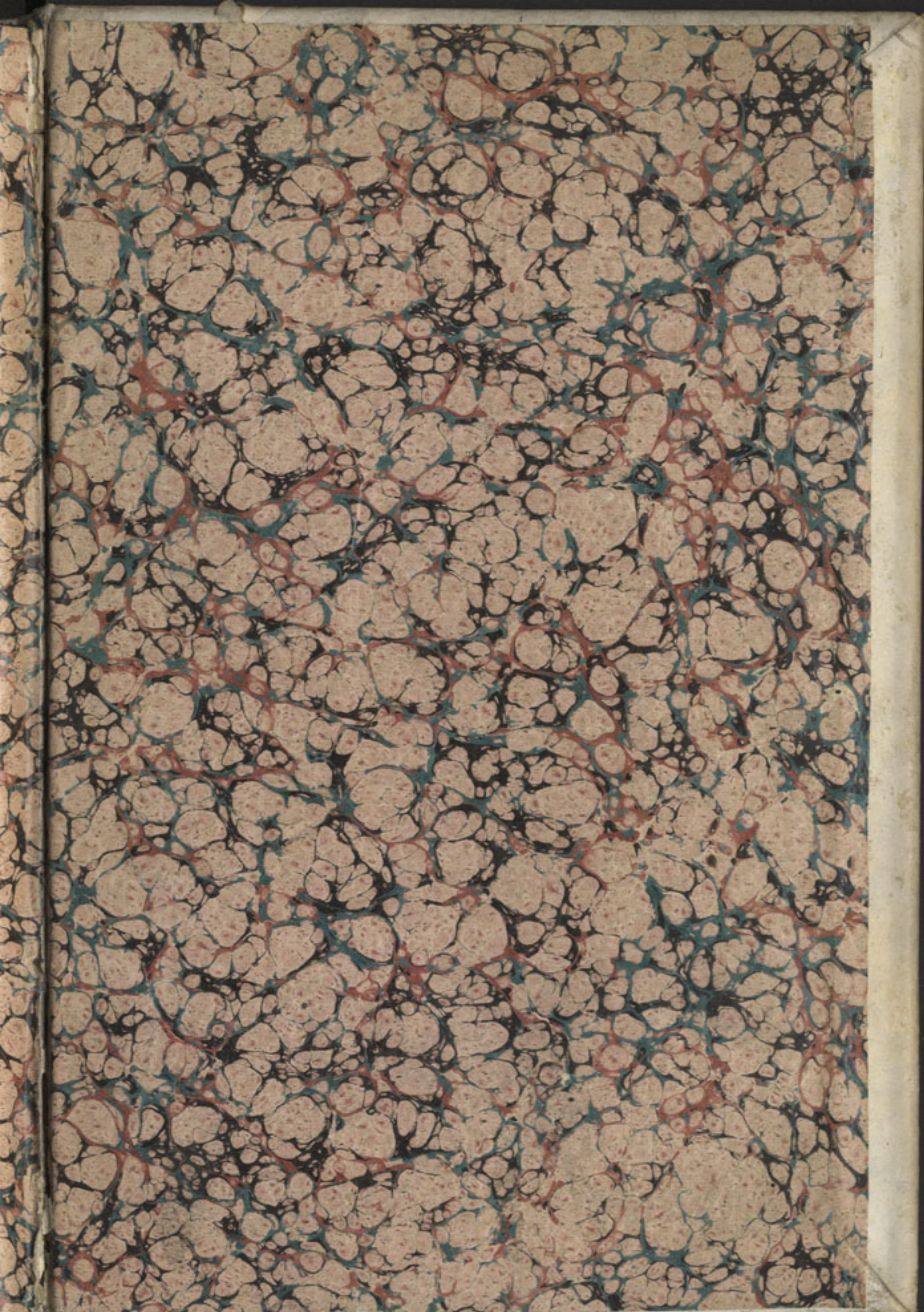
¶ Agloria & louuor do todo poderoso deos, & fermosura de nossa religiam, imprimiaffe o presente liuro per os Canonicos regulares do moesteyro de sancta Cruz da cidade de Coimbra, em o anno de nossa redempcam,

1544

& da reformacam do dito moesteyro, anno XVIII.

FINIS.







COLEÇÃO
LIVROS
MUSEU
NACIONAL
DE HISTÓRIA
E CULTURA